



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE



INDICAÇÃO Nº.

IND 12247/2017

LIDO

Em 19/10/17

(Autoria: Deputado RAFAEL PRUDENTE – PMDB)

Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans, o aumento da frota da linha de ônibus nº 761.2 da Empresa Pioneira, para atender a demanda da população da Região Administrativa do Paranoá – RA VII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans, o aumento da frota da linha de ônibus nº 761.2 da Empresa Pioneira, para atender a demanda da população da Região Administrativa do Paranoá – RA VII.

JUSTIFICATIVA

Os moradores do Paranoá, reivindicam especial atenção do Poder Executivo, para aumentar a frota da linha de ônibus nº 761.2 da Empresa Pioneira, para atender a demanda da população da Região Administrativa do Paranoá – RA VII.

Atualmente os moradores e usuários daquela localidade vêm enfrentando transtornos constantes devido à reduzida frota da linha nº 761.2. Hoje existem três horários no período da manhã com retorno no final da tarde, que não atendem à demanda da população. Havendo o aumento da frota, haverá a disponibilização de mais horários e dessa forma o interesse público estará sendo atendido.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em.....

Deputado RAFAEL PRUDENTE

Autor

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 12247/2017

Folha Nº 01 E.J.

Arma 20 255
CÂMARA LEGISLATIVA DF 2017 13:22



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☒ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 20 de outubro de 2017.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 12247 2017
Folha Nº 02 E.J.